



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 24 de Novembro de 2017.

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de
Marialva - PR

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a sua competente Autorização para promover a locação de imóvel, localizado a Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1205, Centro, com a finalidade de abrigar ao Departamento de Combate à Endemias.

Justifica-se o solicitado, pois o imóvel possui características físicas prevalentes com capacidade de compor o supracitado departamento, oferecendo dessa forma condições para os servidores desempenharem suas atividades laborais.

O custo mensal é da ordem de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), de acordo com cotação juntada.

O montante financeiro para custear o conteúdo solicitado encontra-se disposto na Fonte 497 Vigiasus.

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Marialva-PR

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

000002

CASA PARA LOCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DO ROCCIO, 1205
MARIALVA PR.

VALOR: R\$ 1300,00
MARIALVA, 23/11/17.

Ela Fossion do Prado



República Federativa do Brasil
Município e Comarca de Marialva - Estado do Paraná
Cartório Distrital de Aquidaban
Av. Marialva, 421 - Fone/Fax: 044-2335-1296 - CEP 86995-000

000003

000008

Romualdo Adão De Polli
Titular

Guilherme Lopes De Polli
Escrivente

Livro 47 – Folhas 070/072

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA VENDA que entre si fazem: Sedinei Maercio Greco e sua mulher e Eliseu Bueno do Prado, como abaixo se declara:

SAIBAM todos os que esta pública escritura de compra e venda virem que, aos quatorze (14) dias do mês de **abril** do ano **dois mil e quatro (2004)**, da Era Cristã, neste Distrito de AQUIDABAN, Município e Comarca de MARIALVA, Estado do PARANÁ, em Cartório compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: **SEDINEI MAERCIO GRECO**, agricultor, inscrito no CPF sob nº. 206.372.849-68, portador da cédula de identidade RG 1.240.954/SSP-PR e sua mulher, **TEREZINHA MORETTI GRECO**, do lar, inscrita no CPF sob nº. 005.133.639-12, portadora da cédula de identidade RG 4.110.108-3/SSP-PR, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 29.12.1984, conforme certidão do termo de casamento nº. 1.667, folha 231, livro B-30, do Registro Civil de Marialva – PR, expedida na mesma data e escritura pacto antenupcial lavrada nas Notas do 1º Tabelionato da cidade de Marialva-PR, no livro nº. 97, fls. 067, em 07.12.1984, registrada sob nº. 12.234, livro 3 – Registro Auxiliar, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, residentes e domiciliados à Rua Atilio Ferri, 507, na cidade de Marialva, sede desta Comarca; e de outro lado, como outorgado comprador: **ELISEU BUENO DO PRADO**, brasileiro, casado com ELZA POSSOBON DO PRADO sob o regime da comunhão universal de bens, em 05.01.1978, conforme certidão do termo de casamento nº. 001, expedida do livro B-08, folhas 252, do Registro Civil de Itambé – PR, mecânico, inscrito no CPF sob nº. 172.778.339-53, nascido em 31.05.1950, filho de Mario Bueno do Prado e de Pedra Bonilha do Prado, portador da CI RG nº. 819.743-1/PR, expedida em 21.11.1995, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1205, centro, na cidade de Marialva, sede deste Comarca. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, que esta subscrevo, do que dou fé, aí, pelos outorgantes vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores da **data de terras sob número 02 (dois), com a área de 442,50 m2 (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), parte da data de mesmo número, da quadra nº. 88 (oitenta e oito), situada na planta urbana da cidade de MARIALVA, contendo uma residência em alvenaria, medindo 131,00 m2 e um abrigo em alvenaria medindo 26,00 metros quadrados**, cuja data possui as seguintes divisas e metragens: “Com as datas nºs. 1, 1-A e parte da data nº. 1-B, no rumo SO, numa distância de 29,50 metros; com a data nº. 2-A, no rumo NO, numa largura de 15,00 metros; com parte da data nº. 3, no rumo NE, numa distância de 29,50 metros; e, finalmente, ao SE, com a Rua Nossa Senhora do Rocio, numa frente de 15,00 metros. Todas as datas mencionadas pertencem à quadra nº. 88 da cidade de Marialva – PR.” Que o imóvel acima descrito foi havido pelos outorgantes vendedores consoante escritura pública de compra e venda lavrada no 1º. Ofício de Notas da cidade Marialva

-PR, em 15.10.1984, no livro 96-E, folhas 232/234, registrada sob nº. 01, na **matrícula 11.651**, do Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca e acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Marialva - PR, sob nº. **1423-00**. Que, eles outorgantes vendedores possuindo o descrito imóvel inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus e de hipotecas, mesmo legais, nesta data e em cumprimento ao contrato particular de compra e venda, datado de **26.03.1997**, vendem-no ao comprador presente, ELISEU BUENO DO PRADO, já qualificado, pelo preço certo, ajustado e total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que do outorgado comprador os outorgantes vendedores confessam já ter recebido, em boa e corrente moeda nacional, do que lhes dão a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, achando-se pagos e satisfeitos, como de fato, pela presente escritura e na melhor forma de direito vendido têm, transmitindo-lhe, desde já, toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o mesmo imóvel vinham exercendo, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta mesma venda para sempre boa, firme e válida e a responder pela evicção de direito, na forma da lei, se chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores me foi dito, ainda, que declaram sob responsabilidade civil e penal, que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ora vendido ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Declaram mais, sob as penas da lei, que não estão sujeitos à apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), nos termos do Decreto número 356, de 07.12.1991. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura tal qual se acha redigida, por estar de inteiro acordo com seu ajuste. Foram-me apresentados os seguintes documentos: **I - TALÃO DE SISA:** "Prefeitura do Município de Marialva - PR. ITBI. Guia nº. 8168. Adquirente: Eliseu Bueno do Prado. Transmittente: Sedinei Maercio Greco. Cadastro Imobiliário: 1423-00. Zona 08. Data: 02. Quadra: 88. Sede. Área 442,50 m2. Para fins de transmissão. Valor base de cálculo: R\$ 40.000,00. Alíq.: 2º. Imposto devido: R\$ 800,00. Marialva, 24 de março de 2004. (a) (ass. ilegível). (Consta autenticação mecânica: ITBI 29/03/2004 0145 ***800,00MVA)." **II - CERTIDÕES NEGATIVAS:** a) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Marialva - PR, em 24 de março de 2004, sob nº. 3246, referente ao imóvel objeto da presente escritura, em nome de Sedinei Maercio Greco, para fins de transmissão a Eliseu Bueno do Prado. b) Certidão Negativa de hipotecas ou quaisquer outros ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 585/2004, em 31.03.2004. c) Certidão Negativa de Penhoras, Arrestos, Sequestros e Depósitos, expedidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca em 31.03.2004, certificando inexistir quaisquer registros em andamento nesta Comarca, contra os ora outorgantes vendedores, relativamente ao imóvel objeto desta escritura, com buscas nos últimos 10(dez) anos. d) Certidões Negativas de feitos cíveis e criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, em 31.03.2004, em nome dos ora outorgantes vendedores, certificando inexistir quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra os mesmos. e) Certidões Negativas quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 05.04.2004, via internet, certificando a não existência de inscrições em nome dos ora outorgantes vendedores, possuindo as referidas certidões, código de controle de nºs. F390.F5F3.5F3C.0D2A e 4037.943C.5C77.F539, respectivamente. f) Certidões Negativas de Débitos e

TABELIONATO DO DISTRITO DE AQUIDABAN
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
ROMUALDO ADÃO DE POLLI - TABELIÃO - AVENIDA MARIALVA, 421 - CEP 86995-000

000005

(Continuação da escritura de compra e venda lavrada no livro 47, folhas 070/072)

Contribuições Federais emitidas via internet, em 05.04.2004, com códigos de controle de n.ºs. A404.78CD.69CF.226.A e D78D.A3F4.5144.8AA0, respectivamente, em nome dos ora outorgantes vendedores. g) Certidões de n.ºs. 2157/2004 e 2158/2004, emitidas pelo Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância da Justiça do Trabalho em Maringá - PR, em 01/04/2004, em nome dos outorgantes vendedores, constatando a inexistência de reclamação trabalhista contra os mesmos, a partir de 15/05/1989 Pelo outorgado comprador me foi dito, ainda, expressamente, que dispensa as demais certidões negativas a que se refere o parágrafo 2º. - artigo 1º. - lei n.º. 7.433/85. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF. Protocolada sob n.º. 028 e lançada sob n.º. 063/2004, no Livro 3 de Registro Geral de Feitos deste Cartório, nesta data. Custas: 4.972,00 VRC = R\$ 522,06. E de como assim disseram, do que dou fê, lavrei-lhes, a pedido, esta escritura, a qual após lida e achada conforme, aceitam, assinam, tendo as partes dispensado a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, com base no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, perante mim, (a) ilegível - Romualdo Adão De Polli, Tabelião, que a datilografei, subscrevo e assino. Aquidaban, 14 de abril de 2004. (aa) Sedinei Maercio Greco / Terezinha Moretti Greco / Eliseu Bueno do Prado / Romualdo Adão De Polli - Tabelião. Nada mais. Confere com o original, do que dou fê. Eu, Romualdo Adão De Polli, Tabelião, digitei o presente traslado, o conferi, está conforme, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

Romualdo Adão De Polli
Tabelião



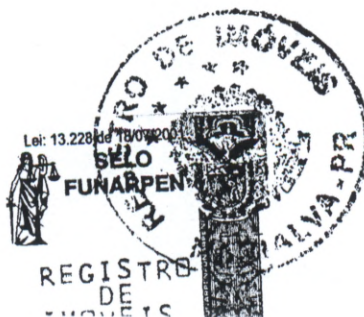
78190717/0001-30

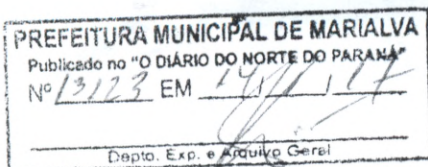
AQUIDABAN TABELIONATO
E ANEXOS

AVENIDA MARIALVA N.º 421
AQUIDABAN - CEP 86995
MARIALVA - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARIALVA - PR

182405
11651
11 de JUL 2008
- OFICIAL REGISTRADOR -





000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

PORTARIA Nº 3.453/17

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis para o exercício de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis** pertencentes ao município, para o **exercício de 2.017**, composta dos seguintes membros:

TITULARES

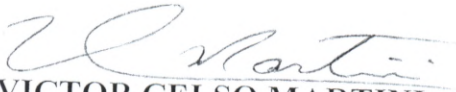
- > *Paulo Roberto Ungari*
- > *Douglas da Motta Azevedo*
- > *Otoniel Pereira da Silva*

SUPLENTE

- > *Maria Aparecida Lopes Rorato*
- > *Alexandre Modesto de Oliveira*
- > *Fábio Andrey Cheroni da Silva*

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 13 de janeiro de 2.017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

000008

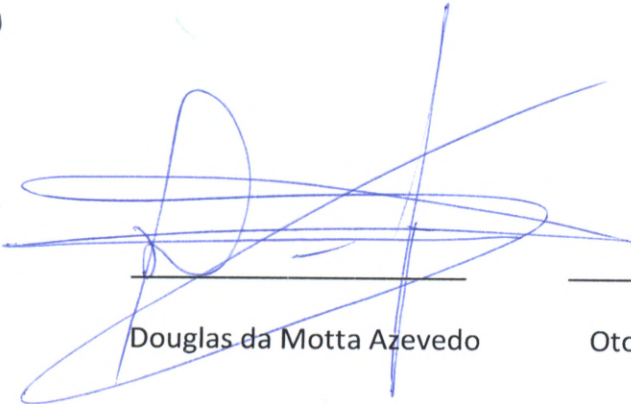
À
Prefeitura Municipal de Marialva - Paraná.

Por este instrumento, esta Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº. 3453/2017, procedeu de forma unânime a avaliação para locação do imóvel, localizado na Quadra 88, Lote 02, do Centro desta Cidade de Marialva, à Rua Nossa Senhora do Roccio, nº 1205. Sendo para o funcionamento do Departamento de Combate à Endemias.

O valor avaliado para locação do imóvel totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) mensais.

Para que surta seus efeitos desejados, firmamos o presente.

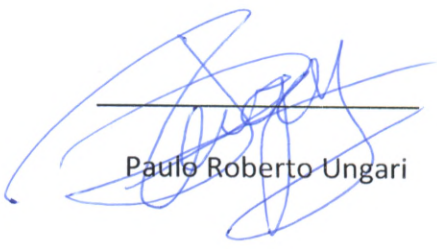
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 27 de Novembro de 2017.



Douglas da Motta Azevedo



Otoniel Pereira da Silva



Paulo Roberto Ungari

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

Ofício nº 335-A/2017
GAB

Marialva, 30 de novembro de 2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 24 de novembro de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

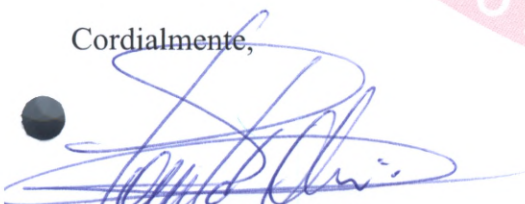
Ofício nº. 335-B/2017
DC/bsm

Marialva, 30 de novembro de 2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 335-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 30/11/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 24/11/2017, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210302000820523390360000. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Parecer n°. 335-C/2017

Marialva, 30/11/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à locação do imóvel residencial localizado na Rua Nossa Senhora do Rocio n°. 1.205, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do Departamento de Combate à Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 0700210302000820523390360000. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 24/11/2017, o valor da contratação importa em de R\$-1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$-15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para 12 meses.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado, condicionada à demonstração das necessidades de instalação e localização que condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

MAT. N.º 11.651

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 1



Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

ABÍLIO NAGIB NEME
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 11.651.- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de terras sob número 02(dois), parte da data do mesmo número, da quadra número 88 (oitenta e oito), com a área de 442,50 metros quadrados, situada na planta urbana desta cidade de MARIALVA, contendo uma residência em alvenaria, medindo 131,00 m2 e um abrigo em alvenaria medindo 26,00 m2, cuja data tem as seguintes divisas e metragens: "Com as datas nºs 1, 1-A e parte da data nº 1-B, no rumo SO, numa distância de 29,50 metros; com a data nº 2-A, no rumo NO, numa largura de 15,00 metros; com parte da data nº 3, no rumo NE, numa distância de 29,50 metros; e, finalmente, ao SE, com a Rua Nossa Senhora do Rocio, numa frente de 15,00 metros. Todas as datas mencionadas pertencem à quadra nº 88 da cidade de Marialva-PR".- **Origem:** Transcrição nº 9.890, livro 3-P, de maior porção, deste Ofício.- **PROPRIETÁRIOS:** SIGAKI SADAMI, comerciante, CPF nº 108.513.649-34 e C.I. RG nº 359.375-PR, e sua mulher, dona EMICO SIGAKI, do lar, C.I. RG nº 1.128.182-PR, brasileiros, casados, residentes em Marialva-PR.- **DOU FÉ.** Marialva, 30 de novembro de 1984.- **Oficial:**

R. 1-11.651.- (Prot. nº 38.450 de 30.11.84): Por Escritura pública de Compra e Venda de 15 de outubro de 1984, lavrada às págs. 232/ - 234, do livro nº 96, nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade, o sr. Sigaki Sadami e sua mulher, dona Emico Sigaki, acima qualificados, venderam ao sr. SEDINEI MAERCIO GRECO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, residente nesta cidade, CPF nº 206.372.849-68 e TE nº 16.825, desta 81ª - ZE-PR, pela importância de Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula.- **GR -4-ITBI**, guia nº 504/84, no valor de Cr\$280.000, recolhida na Ag. do Banestado S/A, desta cidade, aos 11.10.84.- **Emols.:** 3,0 VRC = 84.310 - sendo Cr\$80.094 a Serv. e Cr\$4.215 à CPC;- Cr\$16.862 ao F.P.; e Cr\$2.248 do Protocolo.- **DOU FÉ.** Marialva, 30 de novembro de 1984.- **Oficial:**

AV. 2-11.651.- (Prot. nº 41.306 de 26.08.85): Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado por Sedinei Maercio Greco, datado de 27.06.85, instruído com a Certidão de casamento - segue no verso -



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
NOME
819.743-1
DATA DE EXPEDIÇÃO
21/11/1995

ELISEU BUENO DO PRADO
FILIAÇÃO
MARIO BUENO DO PRADO
PEDRA BONILHA DO PRADO
NATURALIDADE
MANDAGUARI/PR
DOC. ORIGEM
COMARCA=MARIALVA/PR, ITAMBE
C.CAS 001, LIVRO=088, FOLHA=252
CPF -
CURITIBA - PR

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1950

ASSINATURA DO TITULAR
Eliseu Bueno do Prado

ASSINATURA DO DIRETOR
João Ricardo Képes Nhonha
JOÃO RICARDO KÉPES NHONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELISEU BUENO DO PRADO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
819743-1 SESP PR

CPF
172.778.339-53

DATA NASCIMENTO
31/05/1950

FILIAÇÃO
MARIO BUENO DO PRADO
PEDRA BONILHA DO PRADO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02225974553

VALIDADE
26/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
29/10/1970

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Eliseu Bueno do Prado

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
26/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
João Ricardo Képes Nhonha

64357904405
PR012423084

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1440039224

PROIBIDO PLASTIFICAR
1440039224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

04/12/2017
Antônia de Fátima Angeli Dada
Diretora Administrativa
Marialva - PR



000014

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **172.778.339-53**

Nome: **ELISEU BUENO DO PRADO**

Data de Nascimento: **31/05/1950**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:23:43** do dia **06/12/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B1CE.64A7.6B05.2272**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/12/2017
Antônia de Fátima Angeli Dada
Diretora Administrativa
Marialva - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CURRÍCULO: CURRMB/PR

CPF: 602.726.199-49

PIS/PASEP: 100.10447.33-1

C.CAS=1, LIVRO=88, FOLHA=252

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, ITAMBE

NATURALIDADE: MARIALVA/PR

FILIAÇÃO: EIRICO POSSOBON

PIERINA PEDRAO

NOME: ELZA POSSOBON DO PRADO

REGISTRO GERAL: 977.757-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2011

DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1954

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 977.757-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

000015

000015

C/C

NASCIMENTO: 23.03.54

INSCRIÇÃO NO CPF: 602.726.199-49

CONTRIBUINTE

ELZA POSSOBON DO PRADO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ELZA POSSOBON DO PRADO

DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1954

Nº INSCRIÇÃO: 21890360663

ZONA: 81

SEÇÃO: 2

MUNICÍPIO/UF: MARIALVA/PR

DATA DE EMISSÃO: 15/09/8

PRESIDENTE DO TRE

VAL: SOMENTE MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04/12/2017

Marcelo Augusto

000016



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA
 AV. PADRE THEO HERMANN, 571 - MARIALVA - PR CEP 86990-000
 CNPJ 12.605.449/0001-62 Tel: (44)3232-6853

CONTA Nº: 1-005-000830-0002 IDENTIFICAÇÃO: 88741
 CONTRIBUINTE: ELISEU BUENO DO PRADO
 CPF/CNPJ: 17277833953
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO ROCCIO Nº 1276 - CENTRO

EVITE O DESPERDÍCIO DE ÁGUA, USE-A DE
 MANEIRA CONSCIENTE.

VENCIMENTO → 15/05/2017
 VALOR A PAGAR → 32,16

LEITURA: 12/04/2017
 MÊS / ANO FAT. 04/2017
 LEITURA ATUAL: 596
 LEITURA ANTERIOR: 590
 CONS. MÊS (m³): 6 (10)
 ECONOMIA: RESIDENCIAL
 QUADRA: 080
 LOTE: 10

TARIFA DE ESGOTO: 04/2017 12,06
 TARIFA DE ÁGUA: 04/2017 20,10

*** Parabéns! O SAEMA agradece por você manter suas contas em dia. Obrigado! ***

"ÁGUA DENTRO DOS PADRÕES DE POTABILIDADE E TRATAMENTO, APROVADA PARA CONSUMO HUMANO"
 ESTANDO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 518, DE 25/03/04, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
 OS RESULTADOS DAS ANÁLISES QUÍMICAS ESTÃO EM EDITAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
 MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (44) 3232-6853.

HISTÓRICO DE CONSUMO

03/2017 - 6 02/2017 - 6 01/2017 - 5 12/2016 - 5 11/2016 - 5 10/2016 - 4

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

01/12/2017

Marcelo Puggelli



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de ELISEU BUENO DO PRADO portador do CPF nº. 172.778.339-53 e ELZA POSSOBOM DO PRADO, portadora do CPF sob nº. 602.726.199-49, para locação do imóvel residencial localizado na Rua Nossa Senhora do Rocio nº. 1.205, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do Departamento de Combate à Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$-1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$-15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para 12 meses, face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de dezembro de 2017.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e favor de ELISEU BUENO DO PRADO portador do CPF nº. 172.778.339-53 e ELZA POSSOBOM DO PRADO, portadora do CPF sob nº. 602.726.199-49, para locação do imóvel residencial localizado na Rua Nossa Senhora do Rocio nº. 1.205, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do Departamento de Combate à Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$-1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$-15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para 12 meses, face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de dezembro de 2017.

 Victor Celso Martini
 Prefeito Municipal


A Prefeitura Municipal de Floresta - PR comunica:

A todos os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, que conforme a Lei municipal nº 1308/2017, são obrigados a mantê-los limpos sem a proliferação de ervas daninhas, possuam foco de água parada ou o acúmulo de entulhos. Desse modo, todos os terrenos que não receberam os devidos cuidados por parte dos mesmos, possuem o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desse edital, para que o façam. Comunica-se também, que ao final desse prazo, os imóveis que ainda estiverem em mau estado de conservação, a Administração Municipal executará o serviço de roçada ou limpeza, cobrando dos responsáveis pelo imóvel as taxas de roçada e taxa de limpeza além de multa.

Nº	CADASTRO	QUADRA	LOTE(TERRA)	BAIRRO	AREA M2	VALOR (M2)	TOTAL
1	3252	1	1	IMPERIAL II	958,06	0,3	R\$ 287,42
2	3253	1	2	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
3	3254	1	3	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
4	3255	1	4	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
5	3256	1	5	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
6	3258	1	7	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
7	3260	1	9	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
8	3261	1	10	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
9	3262	1	11	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
10	3263	1	12	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
11	3264	1	13	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
12	3265	1	14	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
13	3266	2	1	IMPERIAL II	301,5	0,3	R\$ 90,45
14	3267	2	2	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
15	3268	2	3	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
16	3271	2	6	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
17	3272	2	7	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
18	3273	2	8	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
19	3275	2	10	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
20	3276	2	11	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
21	3277	2	12	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
22	3278	2	13	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
23	3279	2	14	IMPERIAL II	321,25	0,3	R\$ 96,38
24	3280	2	15	IMPERIAL II	301,5	0,3	R\$ 90,45
25	3281	3	1	IMPERIAL II	301,5	0,3	R\$ 90,45
26	3282	3	2	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
27	3283	3	3	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
28	3291	3	11	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
29	3299	4	4	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
30	3300	4	5	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
31	3499	4	6	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
32	3500	4	7	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
33	3509	5	1	IMPERIAL II	301,5	0,3	R\$ 90,45
34	3510	5	2	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
35	3511	5	3	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
36	3512	5	4	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38

37	3513	5	5	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
38	3516	5	8	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
39	3519	5	11	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
40	3520	5	12	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
41	3521	5	13	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
42	3524	5	16	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
43	3525	5	17	IMPERIAL II	251,25	0,3	R\$ 75,38
44	3526	5	18	IMPERIAL II	460,75	0,3	R\$ 138,23
45	3527	6	1	IMPERIAL II	886,75	0,3	R\$ 266,03
46	3528	6	2	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00
47	3529	6	3	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00
48	3530	6	4	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00
49	3531	6	5	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00
50	3533	6	7	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00
51	3534	6	8	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00
52	3535	6	9	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00
53	3536	6	10	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00
54	3537	6	11	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00
55	3538	6	12	IMPERIAL II	250	0,3	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO Nº 264/2017

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Comitê Municipal do Transporte Esporte do Município de Ângulo, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Ângulo, Estado do Paraná, para o biênio 2017 a 2019 (início 01 de Novembro de 2017 - término 31 de Outubro de 2019), com a seguinte composição, conforme a Lei Municipal 850/2015:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA

Suplente: MARIA ANGELA ROMERO NEGRÍ

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: PAULO HENRIQUE DA SILVA BOSSI (PRESIDENTE)

Suplente: MARCIA NASCIMENTO SBIZERO

III - Representantes da Direção da Rede Municipal de Ensino:

Titular: CAROLINE GOMES VIDIGAL (VICE PRESIDENTE)

Suplente: NATHIELY AMABILI DETONI

IV - Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: CLAUDIA REGINA FERNANDES PIRANI

Suplente: JAQUELINE PEREIRA

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, biênio 2017-2019, para responder pela Presidência: PAULO HENRIQUE DA SILVA BOSSI, e pela Vice-Presidência: CAROLINE GOMES VIDIGAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 04 de Dezembro de 2017.

 Rogério Aparecido Bernardo
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO Nº 265/2017

SÚMULA: Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ângulo, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução FNDE nº 038/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o novo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Ângulo, Estado do Paraná, para um mandato de 04 anos (20/11/2017 a 19/11/2021), o qual passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Tania Cristina Cintra Brunhera - RG: 6.616.717-8 - CPF: 027.203.749-46

(PRESIDENTE)

Suplente: Adriana Andreotti - RG: 7.708.368-5 - CPF: 033.975.189-46

II - Representantes das Entidades Docentes:

Titular: Adilomar Ferreira Leite - RG: 4.542.185-6 - CPF: 718.577.969-34 (VICE-

PRESIDENTE)

Suplente: Sheila Vicentina da Silva - RG: 7.306.825-8 - CPF: 038.456.419-40

Titular: Andréia Buziquia Alves - RG: 6.772.702-9 - CPF: 031.930.789-13

Suplente: Maria José Bossi Fernandes - RG: 5.038.636-8 - CPF: 804.527.289-91

III - Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Mariana Luiza Sverzut - RG: 9.727.615-3 - CPF: 068.243.059-52

Suplente: Damaris Cristina Ribeiro Spinelli - RG: 13.222.324-6 - CPF: 096.096.789-39

Titular: Simone Secchio de Assunção - RG: 7.787.853-0 - CPF: 046.991.569-24

Suplente: Roselaine Rodrigues Marques - RG: 7.306.826-6 - CPF: 054.638.689-05



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

CONTRATO Nº. 399/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel urbano que fazem, de um lado o Senhor ELISEU BUENO DO PRADO e a Senhora ELZA POSSOBOM DO PRADO, brasileiros, casados entre si, ela professora, inscrita no CPF nº. 602.726.199-49, ele do comércio, inscrito no CPF nº. 172.778.339-53, residentes e domiciliados na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominados LOCADORES, e de outro lado O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Efigênia, nº. 680, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Victor Celso Martini, doravante denominado de LOCATÁRIO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

O LOCADOR cede ao LOCATÁRIO o uso e gozo, por prazo determinado, mediante retribuição, do seguinte bem: imóvel residencial localizado na Rua Nossa Senhora do Rocio nº. 1.205, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do Departamento de Combate à Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª - DO ALUGUEL.

O aluguel mensal é de R\$-1.300,00 (um mil e trezentos reais) com REAJUSTE ANUAL (no aniversário do contrato) pelo Índice – I.G.P.M., devendo ser pago pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês de locação, independente de cobrança, no domicílio do LOCATÁRIO, estendendo-se esse prazo para o primeiro dia útil seguinte, caso coincida com sábado, domingo ou feriado.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 0700210302000820523390360000. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Parágrafo primeiro. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, o LOCATÁRIO ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) ao mês a partir do primeiro dia útil do vencimento, além de juros e correção monetária.

Parágrafo segundo. Os custos referentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ficarão a cargo do LOCATÁRIO, as demais taxas e despesas incidentes sobre o imóvel correm por conta do LOCADOR o qual será responsável por eventuais contribuições de melhoria municipais ou quaisquer tributos estaduais ou federais.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO.

A locação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contando-se esse período de 01 de dezembro de 2017 ao dia 01 de dezembro de 2018, obrigando-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel completamente desocupado no prazo de 30 dias a contar da interpelação do LOCADOR, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA 4ª - DA FINALIDADE.

O LOCATÁRIO utilizará o imóvel para funcionamento do Departamento de Combate à Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, destino este que determina e autoriza a pintura do imóvel com as cores determinadas pelo LOCATÁRIO, havendo obrigação deste em reverter à pintura ao final do contrato e qualquer manutenção necessária.

CLÁUSULA 5ª - DA TRADIÇÃO.

Será o LOCATÁRIO imitado na posse do objeto deste contrato no momento da assinatura deste instrumento particular de locação de imóvel urbano, tendo em vista a ocupação anterior do imóvel.

CLÁUSULA 6ª - CLÁUSULA DE VIGÊNCIA.

Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente ficará obrigado a respeitar o contrato até o seu termo, respondendo solidariamente o LOCADOR.

CLÁUSULA 7ª - DAS BENFEITORIAS.

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel por conta da LOCATÁRIO serão ressarcidas pelo LOCADOR, sempre que comprovada a sua

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, gerando, para o LOCATÁRIO, o direito de retenção, sendo que as reformas necessárias para o funcionamento do Departamento de Combate à Endemias será suportada pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 8ª - DA SUBLOCAÇÃO.

Fica vedada a sublocação do imóvel.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA COMPENSATÓRIA.

Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, ou decidindo o LOCADOR denunciar o presente contrato, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991, antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, pagará o desistente uma multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

I - O LOCATÁRIO poderá usar o imóvel de forma diversa do acordado na cláusula 4ª, desde que vinculada a seus fins institucionais legalmente estabelecidos.

II - Ocorrerão por conta exclusiva do LOCATÁRIO:

a) Despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto.

III - Obriga-se o LOCATÁRIO a remeter ao LOCADOR, ou seu representante legal, dentro de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, qualquer correspondência, intimação ou notificação que lhe for dirigida no imóvel locado, e, caso não o faça, assume integralmente todas as responsabilidades pelas exigidas em tais intervenções e suas consequências.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

I - O LOCADOR é obrigado a entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso.

II - O LOCADOR deverá garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

III - Obriga-se o LOCADOR a pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.

CLÁUSULA 12ª - DA CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA.

Deixando qualquer das partes de cumprir com as cláusulas acima convencionadas, poderá a parte prejudicada rescindir de pleno direito este instrumento particular de locação de imóvel urbano, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação, cabendo indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Marialva - Paraná, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

Eliseu Bueno do Prado
Locador

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Locatário

Elza Possobom do Prado
Locadora

Testemunhas:

1.

Nome: Cláudio Virgentin
CPF: 160.477.619-68

2.

Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF: 007.571.639-98

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 399/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2017

LOCATÁRIO : Prefeitura Municipal de Marialva

LOCADORES : Elizeu Bueno do Prado e Elza Possobom do Prado

OBJETO : Locação de imóvel residencial localizado na Rua Nossa Senhora do Rocio nº. 1.205, na cidade de Marialva-Pr, para o funcionamento do Departamento de Combate à Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR : R\$-1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 01/12/2017


VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



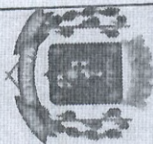
[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Marinã, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná



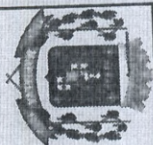
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 388/2017
DISPENSA Nº 002/2017
LOCAL: 432017
LOCALIDADES: Prefeitura Municipal de Marilândia
OBJETO: Entrega Bulhões de leite residual localizado no Rua
Miguel Sanches do Rocio nº 1.205, na cidade de
Marilândia-ES, para o funcionamento do Departamento
de Combate à Endemias pertencente à Secretaria
Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 01/12/2017

VICTOR CELSO MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA
Estado do Paraná

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2017	MUNICÍPIO DE MARALVA (CNPJ Nº: 17.032.880/0001-45)
CONTRATANTE	SERVIÇOS E SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA (CNPJ Nº: 13.392.340/0001-00)
CONTRATADA	CONSTATOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESTROTIÇÃO DE RESÍDUOS DE SÓDIOS GRUPOS A B E C
OBJETO	colaboração para Serviço Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município.
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 25/2017
VALOR	O valor do presente Contrato importa em R\$43.912,00 (quarenta e um mil, novecentos e doze reais).
VIGÊNCIA	Prazo de 12 (doze) meses.
REGRAS DE EXECUÇÃO	A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO	O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA	12 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

RECUCOS MÍNIMOS (EM METROS)		
ZONAS	FUNDOS	
	FRENTE	LATERAL
ZR 1	3	1,5 (1) (3)
ZR 2	3	1,5 (1) (3)
ZR 3	5	1,5 (1)

ANEXO IV

frontal e outra nos fundos do lote inicial (de área mínima também 150,00 m²), com corredor de acesso de largura mínima de 4,00 m. É importante ressaltar que neste último caso, o lote dos fundos poderá conter apenas uma edificação unifamiliar.

[illegible]